



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/UFSM N. 002/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a criação de Comitês Gestores dos espaços museais da Universidade Federal de Santa Maria.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- o Estatuto da UFSM, com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM n. 037, de 30 de novembro de 2010, aprovado pela Portaria n. 156, de 12 de março de 2014, e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014;
- o Regimento Geral da UFSM, disposto na Resolução UFSM n. 006, de 28 de abril de 2011, atualizado pela Resolução UFSM n. 016, de 02 de julho de 2019;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSM 2016-2026, documento que caracteriza a identidade da instituição e busca nortear o caminho a ser seguido pela Universidade no cumprimento de sua missão institucional e no alcance dos seus objetivos;
- a Resolução UFSM N.006, de 20 de abril de 2019, que aprova a Política de Extensão da UFSM;
- a Resolução UFSM N. 016, de 23 de junho de 2020, que estabelece sobre a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM;
- a Resolução 043 de 17 de setembro de 2021 que aprova a Política Cultural de Extensão da UFSM;
- a Lei nº11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências;
- A Política Nacional de Educação Museal (PNEM) instituída pela Portaria Nº 422, de 30 de novembro de 2017, revogada e revisada pela Portaria Nº 605, de 10 de agosto de 2021.

ESTABELECE:

Art. 1º A Pró-reitoria de Extensão autoriza a criação de Comitês Gestores, de caráter consultivo, para os espaços museais da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º Cada Comitê Gestor será constituído por servidores da UFSM podendo incluir representação discente e a colaboração de profissionais externos à Instituição.

Art. 3º Serão atribuições dos Comitês Gestores:

- I- Desenvolver estratégias e ferramentas para manter um relacionamento com a comunidade;
- II- Aprovar critérios de organização, preservação e exposição de objetos que compõem o acervo permanente;
- III- Propor melhorias da infraestrutura existente;
- IV- Possibilitar ações de pesquisa, ensino e extensão;
- V- Promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;
- VI- Incentivar o registo de visitantes e a produção de dados estatísticos;
- VII- Produzir um relatório anual das principais atividades a ser entregue à Coordenadoria de Cultura e Arte (CCA).

Art. 4º Os membros dos Comitês Gestores serão indicados pela Coordenadoria de Cultura e Arte e designados por Portaria Institucional própria.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho
Pró-reitor de Extensão

NUP: 23081.113430/2023-38
Processo de instrução normativa
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

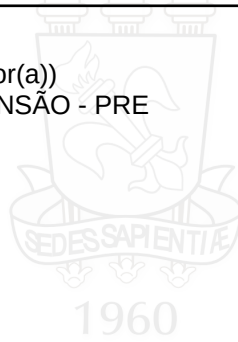
COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Instrução normativa (010)	IN_CGs espaços museais (2).pdf

Assinaturas

18/08/2023 11:50:49

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 3171851

Código CRC: b83db14c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

